



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

UASG 070023 (Processo Administrativo Digital nº 12.880/2018)

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, **tipo menor preço**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 9.507/2018 Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/2017, 03/2018 e 01/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 29/05/2019

Horário: 14:00 (catorze) horas– horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para 46 (quarenta e seis) veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras Governamentais e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL, nos termos do art. 5º da IN nº 3/2018.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Entidades empresariais suspensas de contratar;
- 4.2.3.** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 4.2.4.** Entidades Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 4.2.6.** Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.2.8.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.8.1.** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- 4.2.9.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.10.** Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO.
- 4.2.11.** Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
- 4.2.12.** Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;
- 4.2.13.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.3. A simples participação neste certame implicará:

- 4.3.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- 4.3.2.** A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;
- 4.3.3.** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.4.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.4.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123,



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.3.5.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.3.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.10.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 4.4.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de registro de propostas.
- 5.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.
- 5.3.** Até a data e a hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema.
- 5.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor global dos prêmios, considerando a quantidade total de veículos a serem segurados (46 veículos);

5.7.2. Descrição detalhada do objeto.

5.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se subsumirem nas especificações exigidas neste edital, ou anexos não solicitados.

5.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.13. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou que contenham vícios insanáveis.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos prêmios, considerando a quantidade total de veículos a serem segurados (46 veículos).

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.5. Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.

7.7.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 60 (sessenta) minutos, após o qual transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 7.9.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.12.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.13.** Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 7.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício.

9.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação, a proposta será desclassificada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

9.2. O licitante poderá ser convocado para enviar, por meio de upload no sistema, proposta final adequada ao seu último lance, sendo-lhe estabelecido, no “chat”, prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação, escrita e justificada, do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

9.3. O Pregoeiro examinará então a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Ser^á desclassificada a proposta que:

9.6.1. Contiver vício insanável ou ilegalidade;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 9.6.2.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.6.3.** Apresentar preço unitário, total e/ou global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;
- 9.6.3.1.** Os valores estimados pela Administração, unitários, total e global, estão registrados no Anexo II deste edital.
- 9.6.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.8.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.10.** Em sede de diligência, o prazo mínimo a ser estabelecido para apresentação de documentos será de 120 (cento e vinte) minutos, entretanto, considerando a complexidade do caso, maior prazo poderá ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11.1.** Antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.13.** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.
- 9.14.** O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.2.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.3. **Habilitação jurídica:**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 10.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 10.3.6.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser, o participante, sucursal, filial ou agência;
- 10.3.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.
- 10.3.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.7.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.
- 10.7.1.1.** Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.
- 10.7.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.7.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.

10.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8. Os documentos exigidos no item anterior deverão comprovar:

10.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.8.2. As empresas que apresentem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9. Qualificação técnica:

10.9.1. Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências.

10.9.2. Comprovação de aptidão para desempenhar atividade compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.3. O atestado/declaração apresentado deverá conter identificação do licitante (razão social e CNPJ), identificação do responsável pela emissão da declaração (nome e telefone).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 10.9.4.** O licitante disponibilizará, em sendo solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.
- 10.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.11.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante em meio digital, mediante funcionalidade presente no sistema (*upload*), em prazo a ser definido pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos contados da convocação, sob pena de inabilitação.
- 10.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através do e-mail cpl@tre-go.ius.br.
- 10.11.2.** Poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.11.3.** A apresentação dos documentos de habilitação referentes à **regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira**, poderá ser substituída por consulta aos documentos e informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **entretanto, caso as informações e/ou documentos constantes do SICAF estejam incompletos ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da licitação, ou mesmo vencidos, e não possa ser aplicado o disposto no item 10.11.2, o licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua habilitação quando de sua convocação estabelecida no item 10.11 deste edital, sob pena de inabilitação.**
- 10.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.14.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.15.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.15.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Declarado vencedor, o licitante deverá enviar proposta escrita, assim como os documentos de habilitação não contemplados no SICAF, em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração, ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.1. Os documentos, se enviados pelos Correios, deverão ser postados em Sedex, endereçados à Comissão Permanente de Licitações do TRE-GO (Praça Cívica, nº 300, edifício sede, Setor Central, Goiânia/Goiás, CEP 74.003-010).

12.2. A proposta final escrita deverá:

12.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.2.2. Apresentar a descrição do(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta contratação, o(s) preço(s) unitário(s) e o valor(es) total(is).

12.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando a presença dos pressupostos recursais.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

importará a decadência desse direito.

- 13.4.** Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.
- 13.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

- 15.1.** A apólice de seguros referente aos 28 (vinte e oito) veículos constantes do Anexo I-A terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir des sua emissão;
- 15.2.** A apólice de seguros referente aos 18 (dezoito) veículos constantes do Anexo I-B terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da zero hora do dia 31/07/19.
- 15.3.** Terão conjuntamente força contratual, os termos deste edital, proposta vencedora, apólice e nota de empenho.
- 15.4.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
- 16.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 16.4.** Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da apólice de seguro.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 18.1.** No interesse da Administração do TRE/GO, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.1.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 18.1.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Termos de Referência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

20. DA ATESTAÇÃO E DA GUARDA DA APÓLICE

- 20.1.** O recebimento da Apólice de Seguros, ou documento equivalente, e a atestação da fatura correspondente, ficará sob a responsabilidade da Seção de Segurança e Transporte do TRE/GO ou, em seus impedimentos legais, do seu substituto eventual.
- 20.2.** A guarda da Apólice de Seguros, ou documento equivalente, caberá à Seção de Contratos do TRE/GO ou, em seus impedimentos legais, ao seu substituto eventual.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** Entregue a apólice, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura/documento equivalente para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE/GO mediante emissão de ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do ateste do respectivo documento.
- 21.1.1.** O prazo de ateste é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura/documento equivalente.
- 21.1.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 21.1.3.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação dos serviços em geral, inclusive obras, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCJP (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.
- 21.2.** O TRE/GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as apólices não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 21.3.** O TRE/GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico.
- 21.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/GO, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

19

Pregão Eletrônico 17/2019
Contratação de seguro de veículos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/05/2019 15:30:11
Por: BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

TRE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 21.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 21.6.** O TRE/GO, por ocasião do pagamento, realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 21.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da licitante vencedora, o TRE/GO providenciará a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 21.8.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 21.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 21.10.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a contratada a ampla defesa;
- 21.11.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 21.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".

- 21.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.14.** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período de prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.1.1.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido ou não emitir a apólice respectiva;
 - 22.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4.** Ensejar o retardamento do certame;
 - 22.1.5.** Não mantiver a proposta;
 - 22.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 22.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como, a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração decorrente da impugnação não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões ou diretamente no link www.comprasgovernamentais.gov.br/pregoes.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2. Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

26.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.5. Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Compras governamentais, podendo ser visualizada por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.

26.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

26.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 26.10.** Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 26.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.14.** A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.
- 26.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.16.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 26.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.
- 26.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.19.** ANEXO I-A– Termo de Referência – 28 veículos novos (Este documento contém anexos próprios que deverão ser observados);
- 26.20.** ANEXO I-B - Termo de Referência – 18 veículos (Este documento contém anexos próprios que deverão ser observados);
- 26.21.** ANEXO II – Planilha estimativa de Preços - 46 veículos.

27. DO FORO



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

- 27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Goiânia, 13 de maio de 2019.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO
Presidente da CPL
TRE-GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA – 28 veículos novos

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para 28 (vinte e oito) veículos novos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 Não se aplica.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 COBERTURA DO SEGURO:

4.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

4.2. CASCO:

4.2.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

4.2.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio TRE-GO, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF - Danos Materiais e corporais);
- j) acidente pessoal (APP - Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

4.3 VALOR DA FRANQUIA:

4.3.1 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia "normal";

4.3.2 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

4.4 VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

4.4.1 O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.4.2 RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

4.4.2.1 Danos Materiais ⇒ R\$ 200.000,00

4.4.2.2 Danos Corporais ⇒ R\$ 200.000,00

4.4.3 APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

4.4.3.1 Morte acidental⇒ R\$ 50.000,00

4.4.3.2 Invalidez permanente, total ou parcial...⇒ R\$ 50.000,00

4.5 DADOS DA APÓLICE:

4.5.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos materiais;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) - Danos corporais;

Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;

Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;

Assistência 24 h;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

4.6 VIGÊNCIA:

4.6.1 A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir emissão da apólice.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

6 - OBRIGAÇÕES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

6.1.1.1 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

6.1.1.2 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

6.1.1.3 Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

6.1.1.3.1 É facultado à licitante a realização de vistoria nos veículos, que deverá ser realizada no Anexo II do TRE-GO, Rua 17-A, Quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, em horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.1 PROPOSTA

7.1.1 Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio; vidros, faróis, lanternas e valor das franquias, inclusive de retrovisores vidros, faróis, lanternas e retrovisores

7.1.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global dos prêmios;

7.1.3 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 15.754,11 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança e Transporte - SESET	26/12/1826/12/1826262626/12/1826/12/12626
ELABORADOR: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Lúcio Neves Araújo	ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I (Do Termo de Referência constante do Anexo I-A)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8367	Flex
2	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8547	Flex
3	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8797	Flex
4	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8647	Flex
5	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8907	Flex
6	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS7977	Flex
7	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS9037	Flex
8	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8507	Flex
9	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8697	Flex
10	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8727	Flex
11	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8327	Flex
12	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8437	Flex
13	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS7517	Flex
14	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8607	Flex
15	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS7587	Flex
16	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS7597	Flex
17	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8267	Flex
18	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS7657	Flex
19	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS8577	Flex
20	VW- Gol 1.0	2018/2019	PRS7847	Flex
21	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRS6827	Flex
22	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRS7107	Flex
23	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRS8227	Flex
24	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRS7237	Flex
25	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRS7417	Flex
26	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRT4217	Flex
27	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRT4157	Flex
28	GM – Spin LT 1.8	2018/2019	PRU9687	Flex



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II (Do Termo de Referência constante do Anexo I-A)

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
1	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8367 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U8KT068296 Categoria: OFICIAL
2	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8547 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U3KT069629 Categoria: OFICIAL
3	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8797 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45UXKT067974 Categoria: OFICIAL
4	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8647 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U0KT069698 Categoria: OFICIAL
5	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8907 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U3KT068450 Categoria: OFICIAL
6	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
		Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7977 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U8KT068718 Categoria: OFICIAL
7	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS9037 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U5KT067669 Categoria: OFICIAL
8	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8507 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U0KT070267 Categoria: OFICIAL
9	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8697 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U8KT068699 Categoria: OFICIAL
10	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8727 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U7KT066149 Categoria: OFICIAL
11	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8327 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U6KT068538 Categoria: OFICIAL
12	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
		Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8437 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U6KT067972 Categoria: OFICIAL
13	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7517 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U5KT068739 Categoria: OFICIAL
14	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8607 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U5KT066599 Categoria: OFICIAL
15	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7587 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U2KT069105 Categoria: OFICIAL
16	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7597 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U1KT068365 Categoria: OFICIAL
17	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8267 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45UXKT067313 Categoria: OFICIAL
18	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
		Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7657 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U1KT070276 Categoria: OFICIAL
19	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8577 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U7KT069682 Categoria: OFICIAL
20	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: VW - Gol 1.0 (5U7TA4/0) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7847 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BWAG45U9KT070784 Categoria: OFICIAL
21	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS6827 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB157258 Categoria: OFICIAL
22	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7107 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB158589 Categoria: OFICIAL
23	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS8227 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB157233 Categoria: OFICIAL
24	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
		Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7237 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB158469 Categoria: OFICIAL
25	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRS7417 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB158585 Categoria: OFICIAL
26	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRT4217 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB151545 Categoria: OFICIAL
27	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRT4157 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB151491 Categoria: OFICIAL
28	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: GM - Spin LT 1.8 (R7D-PDB) Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: PRU9687 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 N° do Chassis: 9BGJB7520KB163557 Categoria: OFICIAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I-B - TERMO DE REFERÊNCIA – 18 veículos

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 horas, para veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos e ao vencimento da apólice nº 58664 em 31/07/2019.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 Não se aplica.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 COBERTURA DO SEGURO:

4.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

4.2. CASCO:

4.2.1 Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.2.1.1 Não houve pagamento de indenizações nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

4.2.2 Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

4.2.3 A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio TRE-GO, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

4.3 VALOR DA FRANQUIA:

4.3.1 A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

4.3.2 A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

4.4 VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

4.4.1 O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.4.2 RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

4.4.2.1 Danos Materiais ⇒ R\$ 200.000,00

4.4.2.2 Danos Corporais ⇒ R\$ 200.000,00

4.4.3 APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4.4.3.1 Morte acidental⇒ R\$ 50.000,00

4.4.3.2 Invalidez permanente, total ou parcial...⇒ R\$ 50.000,00

4.5 DADOS DA APÓLICE:

4.5.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;

Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;

Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;

Assistência 24 h;

Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

4.6 VIGÊNCIA:

4.6.1 A vigência será de 1 (um) ano, contada a partir das 0 horas do dia 31/07/2019.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios.

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA:

6.1.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

6.1.1.1 Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30(trinta) dias;

6.1.1.2 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

6.1.1.3 Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

6.1.1.3.1 A vistoria dos veículos deverá ser realizada nos locais de guarda indicados no Anexo III deste Termo de Referência, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 PROPOSTA:

7.1.1 Deverão constar nas planilhas relativas a cada veículo: valor da franquia, valor do bônus, valor APP, valor RCF e demonstrativo de prêmio.

7.1.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor global dos prêmios;

7.1.3 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.821,16 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE:

Seção de Segurança e Transporte - SESET

DATA:

18/02/2019

ELABORADOR:

Lúcio Neves Araújo

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Lúcio Neves Araújo

ASSINATURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I (Do Termo de Referência constante do Anexo I-B)

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	VEÍCULO	ANO	CHASSI	PLACA	COMB.
01	Renault Sandero Aut. 1.0	2013/2014	93YBSR6RHEJ956986	ONH-4727	Flex
02	Renault Sandero Aut. 1.0	2013/2014	93YBSR6RHEJ961136	ONH-4897	Flex
03	Renault Sandero Aut. 1.0	2013/2014	93YBSR6RHEJ956886	ONH-4877	Flex
04	Renault Sandero Aut. 1.0	2013/2014	93YBSR6RHEJ956953	ONH-5717	Flex
05	Renault Sandero Aut. 1.0	2013/2014	93YBSR6RHEJ961173	ONH-4917	Flex
06	Honda CR-V LX	2013/2013	3HGRM5830DG50309 4	ONT-2051	Flex
07	Honda CR-V LX	2013/2013	3HGRM5830DG50236 5	ONT-2081	Flex
08	Honda CR-V LX	2013/2013	3HGRM5830DG50268 6	ONT-2101	Flex
09	Honda CR-V LX	2013/2013	3HGRM5830DG50326 5	ONT-2061	Flex
10	Peugeot Boxer F350LH 23S	2013/2013	936ZCWMNCD211394 7	OOF-1321	Diesel
11	Hyundai HB20 Confort 1.0	2014/2015	9BHBG51CAFP345608	ONV-0048	Flex
12	Hyundai HB20 Confort 1.0	2014/2015	9BHBG51CAFP344778	ONV-0238	Flex
13	Hyundai HB20 Confort 1.0	2014/2015	9BHBG51CAFP360010	ONV-0298	Flex
14	Hyundai HB20 Confort 1.0	2014/2015	9BHBG51CAFP347312	ONV-0358	Flex
15	Hyundai HB20 Confort 1.0	2014/2015	9BHBG51CAFP347314	ONV-0408	Flex
16	Renault Duster Dyn. 1.6	2015/2015	93YHSR6P5FJ695377	ONZ-3609	Flex
17	Renault Duster Dyn. 1.6	2015/2015	93YHSR6P5FJ695573	ONZ-4039	Flex
18	Fiat Doblo Cargo 1.4	2015/2015	9BD22315UF2040459	PQD6543	Flex



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II (Do Termo de Referência constante do Anexo I-B)
ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
01	Valor do Casco	Marca/Modelo: RENAULT – SANDERO AUT. 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONH-4727 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Nº do Chassis: 93YBSR6RHEJ956986 Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
02	Valor do Casco	Marca/Modelo: RENAULT – SANDERO AUT. 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONH-4897 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Nº do Chassis: 93YBSR6RHEJ961136 Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: NIQUELÂNDIA/GO
03	Valor do Casco	Marca/Modelo: RENAULT – SANDERO AUT. 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONH-4877 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Nº do Chassis: 93YBSR6RHEJ956886 Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
04	Valor do Casco	Marca/Modelo: RENAULT – SANDERO AUT. 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONH-5717 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Nº do Chassis: 93YBSR6RHEJ956953 Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: MORRINHOS/GO
05	Valor do Casco	Marca/Modelo: RENAULT – SANDERO AUT. 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONH-4917 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Nº do Chassis: 93YBSR6RHEJ961173



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
06	Valor do Casco	Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: POSSE/GO Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HONDA CR-V LX Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONT-2051 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 N.º do chassi: 3HGRM5830DG503094 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO
07	Valor do Casco	Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: POSSE/GO Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HONDA CR-V LX Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONT-2081 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 N.º do chassi: 3HGRM5830DG502365 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO
08	Valor do Casco	Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: POSSE/GO Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HONDA CR-V LX Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONT-2101 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 N.º do chassi: 3HGRM5830DG502686 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO
09	Valor do Casco	Categoria: OFICIAL Cidade/Estado: POSSE/GO Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HONDA CR-V LX Combustível: FLEX Cor predominante: PRETA Placa: ONT-2061 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 N.º do chassi: 3HGRM5830DG503265 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
10	Valor do Casco	Veículo: CARGA Marca/Modelo: PEUGEOT BOXER F350HL 23S Combustível: DIESEL Cor predominante: BRANCA Placa: OOF-1321 Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Nº do Chassis: 936ZCWMNCD2113947 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO
11	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETO Placa: ONV-0048 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Nº do Chassis: 9BHBG51CAFP345608 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
12	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETO Placa: ONV-0238 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Nº do Chassis: 9BHBG51CAFP344778 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): BURITI ALEGRE/GO
13	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETO Placa: ONV-0298 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Nº do Chassis: 9BHBG51CAFP360010 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): CAMPOS BELOS/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
<u>14</u>	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETO Placa: ONV-0358 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Nº do Chassis: 9BHBG51CAFP347312 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): MINEIROS/GO
<u>15</u>	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: HYUNDAI HB20 CONFORT 1.0 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETO Placa: ONV-0408 Ano de fabricação/modelo: 2014/2015 Nº do Chassis: 9BHBG51CAFP347314 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): PLANALTINA/GO
<u>16</u>	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETO Placa: ONZ-3609 Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Nº do Chassis: 93YHSR6P5FJ695377 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO
<u>17</u>	Valor do Casco	Veículo: PASSAGEIROS Marca/Modelo: RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 1.6 Combustível: FLEX Cor predominante: PRETO Placa: ONZ-4039 Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Nº do Chassis: 93YHSR6P5FJ695573 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	VALOR SEGURADO	DESCRIÇÃO
18	Valor do Casco	Veículo: CARGA Marca/Modelo: FIAT DOBLO CARGO 1.4 Combustível: FLEX Cor predominante: BRANCA Placa: PQD-6543 Ano de fabricação/modelo: 2015/2015 Nº do Chassis: 9BD22315UF2040459 Categoria: OFICIAL Localidade (Cidade/Estado): GOIÂNIA/GO

ANEXO III (Do Termo de Referência constante do Anexo I-B)

LOCAL DE GUARDA DOS VEÍCULOS

Anexo II do TRE-GO – Ed. Desembargador Messias de Souza Costa, Rua 17-A, Quadra 63-A, nº 465, Setor Aeroporto, Goiânia-GO.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VW – GOL 1.0 – Ano/Modelo2018/2019 – Flex	PRÊMIO	20	536,60	10.731,90
GM – Spin LT 1.8	PRÊMIO	8	627,78	5.022,21
Renault Sandero Aut. 1.0	PRÊMIO	1	295,76	295,76
Renault Sandero Aut. 1.0	PRÊMIO	1	295,76	295,76
Renault Sandero Aut. 1.0	PRÊMIO	1	295,76	295,76
Renault Sandero Aut. 1.0	PRÊMIO	1	295,76	295,76
Renault Sandero Aut. 1.0	PRÊMIO	1	295,76	295,76
Honda CR-V LX	PRÊMIO	1	674,66	674,66
Honda CR-V LX	PRÊMIO	1	674,66	674,66
Honda CR-V LX	PRÊMIO	1	674,66	674,66
Honda CR-V LX	PRÊMIO	1	674,66	674,66
Peugeot Boxer F350LH 23S	PRÊMIO	1	666,02	666,02
Hyundai HB20 Confort 1.0	PRÊMIO	1	351,31	351,31
Hyundai HB20 Confort 1.0	PRÊMIO	1	351,31	351,31
Hyundai HB20 Confort 1.0	PRÊMIO	1	351,31	351,31
Hyundai HB20 Confort 1.0	PRÊMIO	1	351,31	351,31
Hyundai HB20 Confort 1.0	PRÊMIO	1	351,31	351,31
Renault Duster Dyn. 1.6	PRÊMIO	1	364,64	364,64
Renault Duster Dyn. 1.6	PRÊMIO	1	364,64	364,64
Fiat Doblo Cargo 1.4	PRÊMIO	1	491,87	491,87
VALOR GLOBAL ESTIMADO				23.575,27